

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 079/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA.

PROCESSO: 3425/2016

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
ASSINATURA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – 079/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº. 3425/2016

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - **079/2016**, do tipo menor preço, na forma de *Registro de Preços com o objetivo de Contratar Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz.*, e em conformidade com a Requisição ao Compras nº. 079/2016 da Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS e as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº.s 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Lei 3.259 de 23/12/2009 - Institui o SRP do Município de Aracruz e Decreto nº 19.749 de 04/08/2009 - Regulamenta SRP do Município de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço – empreitada por preço unitário.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Maior Percentual (%) de Desconto (LOTE).
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora de início e local do Credenciamento	13:00hrs do dia 17/06/2016 , na sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede – Aracruz - ES.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratar Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, para os veículos leves, médios e pesados, com desconto sobre a tabela de preços da AUDATEX, e as máquinas, equipamentos e motos, terão por base a média mercadológica auferida por essa Prefeitura.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com este edital e seus anexos.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.3.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal participante ou Secretaria não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SETRANS (Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo para o início dos serviços será conforme os serviços a serem executados (subitens 2.1.1 a 2.1.3) , a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retifica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

2.1.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

2.1.3. Fornecer as peças solicitadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados no endereço onde estará localizada a oficina da licitante vencedora, no horário de 08h00min às 18h00min, devendo a contratada estar acompanhada da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento/serviços, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.1.2. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

2.2. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

2.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que estejam enquadradas no descrito no início desse item e detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão **em mãos** ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, declarando ainda que **SE COMPROMETE A INFORMAR FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À SUA HABILITAÇÃO**, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993, conforme modelo constante no **anexo III**.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes
Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016.
PROPOSTA DE PREÇO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A proposta de preço deverá:

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- c) - *O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.* Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
- d) - o prazo para a execução dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU , conforme o *Item 2 e subitens.*
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I*, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em *Real (R\$)*, com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*
- h) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotaís ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta superior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Além das documentações acima, apresentar a seguinte declaração:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (ANEXO IV)

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório..

Obs.: A(s) Declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel timbrado ou com o carimbo da licitante, sendo a declaração exigida no item 8.2.1.5, deverá ser entregue no envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

8.2.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV (Parâmetros para análise de balanço).

8.2.2.1.2.1. Caso algum índice do item 8.2.2.1.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

8.2.2.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição do item 8.2.2.1.

8.2.2.1.4. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as obrigações contidas 8.2.2.1 Balanço Patrimonial e 8.2.2.1.3 quanto a apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao último exercício social, com respectivo recibo de entrega, poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

8.2.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

8.2.3.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

8.2.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

8.2.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do

certame, exceto a certidão exigida no *subitem 8.2.2.1* que terá o prazo de validade no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.2*.

6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.1.1.

8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9) As documentações solicitadas no item 08 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

09 . DA VISTORIA:

9.1. Não será necessária para esta licitação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de maior percentual de desconto por lote, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Se a proponente de maior percentual de desconto não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 11.1*, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

11.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

12. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. HOMOLOGAÇÃO

12.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS , para homologação e conseqüentemente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A licitante que convocada para assinar a Ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.1.3. Colhida às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12.2. CONTRATAÇÃO

12.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação - do Município para assinar o termo de contrato.

12.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

2.2.2 A empresa vencedora do Certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

2.2.2.1. Alvará de localização/funcionamento expedido pelo município de Aracruz;

2.2.2.2. Alvará de vistoria do Corpo de bombeiros;

2.2.2.3. Alvará Ambiental;

2.2.2.4. Contrato de locação caso a empresa vencedora do Certame não possua estabelecimento próprio.

12.3. FISCALIZAÇÃO

12.3.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos.

13. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. **O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

13.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do Serviço e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

13.2.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

13.2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.2.6. Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.3. REVISÃO DE PREÇOS

13.3.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora Técnica ofertada na licitação serão
Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da proposta.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. ASSINATURA DA ATA

14.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

14.1.3. As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) km da Prefeitura Municipal de Aracruz (Sítio Avenida Morobá - 20 - Bairro Morobá - Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:

- a) Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- b) Macaco tipo jacaré;
- c) Bancadas móveis;
- d) Quadro de ferramentas para uso geral;
- e) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas;
- f) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- g) Carregador de baterias;
- h) Prensa hidráulica;
- i) Cavalete para montagem de motores;
- j) Torquímetro e multímetro digital;
- l) Compressor de ar;
- m) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- n) Veículo para assistência no Campo.

14.1.3.2. Condições não aplicáveis ao Lote que se refere a Motos.

14.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, da “Ordem de Serviços”, da qual constará a data de Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazos e preços unitários e totais.

14.2.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviços.

14.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

14.2.4. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

14.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos para o período de 12 (doze) meses.

14.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

14.3.2. A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

14.3.3. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra e peças, desgastes prematuros, colisões, corrosões e ao material empregado nas mesmas;

14.3.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

14.3.5. Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores etc;

14.3.6. Lanternagem e pintura;

14.3.7. Manutenção e conserto de ar-condicionado;

14.3.8. Guincho 24 horas para veículos leves e pesados.

14.3.9. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

14.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.4.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

14.4.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.4.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.4.2. As multas previstas no subitem 14.4.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4.3. As sanções previstas nos subitens 14.4.1.1, 14.4.1.3 e 14.4.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.4.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.4.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.4.6. A sanção prevista no subitem 14.4.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- c) Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- d) Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- e) Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- f) Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento;
- g) Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- h) Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- i) Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os O3 (três) orçamentos entregue para comprovação de preços, para máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos;
- j) Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de preço da AUDATEX para veículos leves, médios e pesados;
- k) Praticar os preços de peças constantes na tabela de preços da AUDATEX, com o desconto ofertado no orçamento apresentado a Contratante para veículos leves, médios e pesados;
- l) Praticar os preços de peças constantes no orçamento apresentado da contratada, junto com mais O3 (três) orçamentos para comprovação de preço de mercado, com o desconto ofertado no orçamento apresentado a Contratante, para máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos;
- m) Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidades dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- o) Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retifica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

- p)** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;
- q)** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;
- r)** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- s)** Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- t)** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- u)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços,
- v)** A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- w)** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- x)** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- y)** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- z)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- aa)** Fornecer Certificado de Garantia de serviços, peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- bb)** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentarem defeitos;
- cc)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- dd)** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- ee)** Emitir, para cada orçamento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- ff)** Encaminhar a Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

gg) A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

hh) Em hipótese alguma a contratante aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contenham CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo e será de responsabilidade da contratada a apresentação de mais 03 (três) orçamentos para comprovação de preço de mercado;

ii) Em caso de sinistro, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo todas peças e reparos a serem substituídas e executados acompanhado de arquivo fotográfico e tabela FIPE para análise e aprovação quanto a compensação da execução ou não dos serviços.

jj) As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) km da Prefeitura Municipal de Aracruz (Sitio Avenida Morobá - 20 - Bairro Morobá - Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:

- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- Macaco tipo jacaré;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas;
- Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Compressor de ar;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Veículo para assistência no Campo.

Observação do item jj): Condições não aplicáveis ao Lote que se refere a Motos.

15.2 - DA CONTRATANTE

a) Encaminhar solicitação de orçamento à contratada com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

b) Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

c) Vistoriar as dependências da contratada a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

d) Designar o Fiscal do contrato para, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

e) Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações

dentro das condições contratuais;

- h) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada;
- i) Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças;
- j) Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- k) Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- l) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada;
- m) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- n) A falta de fiscalização não eximira a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da Contratante;
- o) Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- p) Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados a Contratada e cujos serviços não foram autorizados pela Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços forem executados parcialmente.
- q) A contratante deverá possuir sistema da **AUDATEX** para conferência e impressão dos preços contidos nos orçamentos realizados pela contratada.
- r) Assegurar recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- s) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- t) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- u) Gerenciar a Ata de Registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- v) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- w) Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 12 do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296-3620, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296-3620.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no item 09 das observações.

16.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.13. As condições de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

17.1.2. Anexo II - "Termo de Referência" e "Planilha Orçamentária Estimativa";

17.1.3. Anexo III - Declaração de Habilitação e Superveniência;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

17.1.5. Anexo V - Análise Econômica-Financeira;

17.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.1.7. Anexo VII – Dados do Fornecedor;

17.1.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3620.

Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Protocolo

Rua Padre Luiz Parenzi 710- Centro - Aracruz - ES.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Tele.: 0XX(27) 3296-3941.

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@aracruz.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Endereço: Av. Castelo Branco, s/n, bairro Bela Vista - Aracruz/ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7974

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7413

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7366

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 02 de Junho de 2016.

Jaime Borlini Júnior

Secretário Municipal de *Transportes e Serviços Urbanos*

Anderson de Paula Santos Pereira

Secretário Municipal de *Saúde*

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretário Municipal de *Educação*

ANEXO I
FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços"
REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
	ITEM	MARCAS FIAT, FORD, GM e WOLKSWAGEN	UNID.	VALOR		
				(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 1	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	193,61	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	2,13%		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	2,00%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 01 -						
LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS						
	ITEM	MARCAS IVECO, NISSAN RENAULT e FIAT	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 2	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	236,28	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,33%		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).		1,40 %		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 02 -						
LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS						
	ITEM	MARCAS MERCEDES BENS, WOLKSWAGEN, FORD, VOLARE, AGRALE, IVECO	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 3	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	261,88	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,25%		



	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,25%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 03 -						
LOTE 4 – MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS						
	ITEM	MARCAS URSUS, CARTEPILLAR, NEW HOLLAND, MASEY, HISTERM JCB, FIATLLINS, VALMET, MULLER, CASE, VALTRA, KOMATSU, BRANCO, MOTOMIL e HUSQYARNA	UNID.	(%) Mínima de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 4	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	383,33	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,50%		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,50%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 04 -						
LOTE 5 - MOTOS						
	ITEM	MARCA HONDA	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 5	1	Serviços de Mão de obra	HORA		126,58	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,17%		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1.17%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 05						

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

BANCO:..... AGÊNCIA Nº.: CONTA Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

3425/2016

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme Item 2 e subitens do edital)

.....

Declarações:

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2016.

.....

Assinatura do Proponente

OBSERVAÇÕES:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RC's N.º 53, 54, 69, 71, 87 e 88/2016

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais atuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, e os que futuramente forem adquiridos ou doados, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, através o Sistema de Registro de Preços – SRP – contendo os veículos leves e médios e pesados, desconto sobre a tabela de preços da **AUDATEX** e as máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos, terão por base a média mercadológica auferida por essa prefeitura.

1.2. As marcas dos veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas leves, Pesadas, Equipamentos e Motos, que se destinam os objetos deste Termo de Referência, são os relacionados abaixo, classificados por lotes de acordo com cada categoria.

1.2.1. **LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES** – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de mão de obra; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1 -	FIAT	12
2 -	FORD	20
3 -	GM	03
4 -	WOLKSWAGEM	02

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5811	ALCO/GASOL.	9BFZF54P8C8314419	00455858284
2.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4009	ALCO/GASOL.	9BFZF54P1C8301625	00453228720
3.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5809	ALCO/GASOL.	9BFZF54P9C8314400	00455852146
4.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5815	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314420	00455866171
5.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5812	ALCO/GASOL.	9FZF54P7C8314413	00455859795
6.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5816	ALCO/GASOL.	9BFZF54PXC8314423	00455867453
7.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4031	ALCO/GASOL.	9BFZF54P0C8314432	00454560931
8.	FORD	SEDAN	2012	ODG-5813	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C8314426	00455862087

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

3425/2016



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Pág nº

		1.6 FLEX					
9.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	MTT-2653	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C8314399	00454628340
10	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4005	ALCO/GASOL.	9BFZF54P9C830582	00453224571
11	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4023	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314403	00454507607
12	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9857	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C8316525	00459145240
13	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5814	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C8314412	00455864136
14	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	MTT-2654	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C8314404	00454630867
15	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9856	ALCO/GASOL.	9BFZF54P0C8316472	00459144324
16	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9858	ALCO/GASOL.	9BFZF54P3C8337591	00459146130
17	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4003	ALCO/GASOL.	9BFZF54P7C8301659	004532220703
18	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9880	ALCO/GASOL.	9BFZF54P1C8337590	00460227661
19	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4001	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C8305080	00453219721
20	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4036	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314417	00454571984
21	GM	SPIN 1.8 MT-LT	2014	OYJ-3895	ALCO/GASOL.	9BGJB75Z0EB261940	01014261020
22	GM	SPIN 1.8 MT-LT	2014	OYJ-3896	ALCO/GASOL.	9BGJE75Z0EB268028	01014261896
23	GM	MONTAN A LS	2014/1 5	OYF-2492	ALCO/GASOL.	9BGCA80X0FB107082	01011738535
24	FIAT	DOBLO CARGO	2005/0 6	MQK-9103	ALCO/GASOL.	9BD22315862008340	00863864791
25	FIAT	DOBLO ATTRACTIV	2014	OYJ-9507	ALCO/GASOL.	9BD119707E1120462	01030229730
26	FIAT	STRADA WORKING	2013	OVH-0392	ALCO/GASOL.	9BD27805MD7725851	00575294329
27	FIAT	STRADA WORKING	2010/1 1	MSU-8779	ALCO/GASOL.	9BD27833MB7282737	00249892910
28	FIAT	STRADA FIRE CE	2006/0 7	MQQ-7483	ALCO/GASOL.	9BD27807A72515250	00884084957
29	FIAT	UNO MILLI FIRE	2006/0 7	MQX-7790	ALCO/GASOL.	9BD15802774901263	00898416795
30	FIAT	UNO MILLI WAY	2011	MSU-8773	ALCO/GASOL.	9BD15844AB6553252	00305037773
31	FIAT	PALIO ATTRACT IV 1.4	2011	MSU-8777	ALCO/GASOL.	9BD17170MB5768109	00341527440

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. – 3425/2016

32	FIAT	PALIO ELX FLEX	2010	MSU-8774	ALCO/GASOL.	9BD17140LA5603127	00205832997
33	FIAT	PALIO ELX FLEX	2008	MQI-1202	ALCO/GASOL.	9BD17140A85217860	00966710967
34	FIAT	PALIO ELX FLEX	2006	MQP-1711	ALCO/GASOL.	9BD17146G62719619	00876699654
35	FIAT	PALIO ELX FLEX	2007	MQQ-7485	ALCO/GASOL.	9BD17164G85150870	00947115250

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	FORD	08
2	FIAT	03

PLALHINA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAM
01	FORD	2012	ODG 4017	FLEX	9BFZF54POC8314401	454497350
02	FORD	2012	ODG 4020	FLEX	9BFZF54P 2C8314335	454499604
03	FORD	2012	ODG 4021	FLEX	9BFZF54P2C8314402	454501609
04	FORD	2012	ODG 4022	FLEX	9BFZF54P4C8314370	454503601
05	FORD	2012	ODG 4033	FLEX	9BFZF54P2C8314433	454567251
06	FORD	2012	ODG 4035	FLEX	9BFZF54P3C8314411	454569076
07	FORD	2012	ODG 5810	FLEX	9BFZF54P8C8314422	455854840
08	FORD	2012	ODG 5863	FLEX	9BFZF54P4C8314434	455371385
09	FIAT	2005	MQN 9611	FLEX	9BD17146G62705455	873253183
10	FIAT	2005	MQK 0732	FLEX	9BD17146G62705346	873184670
11	FIAT	2015	OVK 9692	FLEX	8AP372171F6108028	1039891419

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	FIAT - GASOLINA	03
2.	FORD - GASOLINA	10
3.	RENAULT	01

MARCA – FIAT

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
UNO - PASSAGEIROS	ODC-5059	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BD195173C0276742	459123050
DOBLÔ – PASSAGEIROS	MQP-8792	2006	ALCOOL/GASOLINA	9BD119707E1115635	878097821
DOBLÔ – PASSAGEIROS	OYF-1799	2014	ALCOOL/GASOLINA	9BD119707E1115635	1005402130

MARCA – FORD

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
FIESTA SEDAN	ODG-4000	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P7C8305078	453215599
FIESTA SEDAN	ODG-4004	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P5C8305001	453222919
FIESTA SEDAN	ODG-4007	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P5C8304933	453226329
FIESTA SEDAN	ODG-4008	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P9C8305079	453227724
FIESTA SEDAN	ODG-4010	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P9C8304935	453231411
FIESTA SEDAN	ODG-4012	2012	ALCOOL/GASOLINA	9bfzf54p8c8301671	453234020
FIESTA SEDAN	ODG-4013	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P7C8305081	453235034
FIESTA SEDAN	ODG-4027	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P9C8314350	454564660
FIESTA SEDAN	ODG-4029	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54PXC8314406	454562446
FIESTA SEDAN	ODG-4032	2012	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF54P1C8314424	454565950
TRANSIT – AMBULÂNCIA	ODG-5890	2011	DIESEL	WFOXXXTBFBTJ44862	461485524

MARCA – RENAULT

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
KANGOO – AMBULÂNCIA	ODC-5067	2012	ALCOOL/GASOLINA	8A1FC1415CL999047	471278904

1.2.2. **LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS** – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de mão de obra; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	IVECO	01
2.	NISSAN	01
3.	FIAT	01

4.	WOLKSWAGEM	01
----	------------	----

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	NISSAN	FRONTIER 4X4	2005/06	MQM- 5982	DIESEL	94DCEUD226J685645	00875063241
2.	FIAT	DUCATOM BUS RONTAN	2011/12	ODG-5066	DIESEL	93W245H34C2086852	00429413345
3.	IVECO	DAILY 55016 VETRATO	2011/12	ODG-5903	DIESEL	93ZD53B01C8432362	00457885866
4.	WOLKS WAGEM	AMAROK	2014/14	PPC-3745	DIESEL	WV1DB45H0EA03769 2	01031498483

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	RENAUT	01

ITEM	MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAM
01	RENAUT	2006	MPQ 1697	DIESEL S10	93YCDDUH56J702712	877693692

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	FORD TRANSIT - DIESEL	08
2.	CHEVROLET – S/10	01
3.	NISSAN FRONTIER	01

MARCA – FORD

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
TRANSIT – AMBULÂNCIA	ODG-5890	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTJ44862	461485524
TRANSIT – AMBULÂNCIA	ODG-5893	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTJ43862	461602148
TRANSIT – AMBULÂNCIA	ODG-5894	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTJ43810	462008363
TRANSIT – AMBULÂNCIA	ODG-5895	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTJ41838	462009254
TRANSIT – AMBULÂNCIA	MTE-0867	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTL32962	369350197
TRANSIT – AMBULÂNCIA	MTE-0868	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTY53507	369350251
TRANSIT – AMBULÂNCIA	MTE-0897	2011	DIESEL	WFOXXTBFBTL32468	369350367

TRANSIT – AMBULÂNCIA	ODR-8337	2012	DIESEL	WFOXXPTCFCTD16107	525126970
----------------------	----------	------	--------	-------------------	-----------

MARCA – CHEVROLET

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
S10 COLINA 4X2 – CABINE SIMPLES	JKH-8733	2007	DIESEL	9BG124GJ07C407731	898818605

MARCA – NISSAN

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
FRONTIER 4X2 – CAMINHONETE	MQQ-7511	2006	DIESEL	94DAEAD226J719819	886119154

1.2.3. **Lote 03 – VEÍCULOS PESADOS**– Contratação de empresa especializada para execução de serviço de mão de obra; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	MERCEDES BENS	03
2.	WOLKSWAGEN	02
3.	FORD	05
4.	AGRALE	01
5.	IVECO	05

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	IVECO	DAILY CAMPO 3513CD1	2006	MQQ-7491	DIESEL	93Z039901683235522	00886243890
2.	IVECO	DAILY CAMPO 3513CD1	2006	MQQ-7492	DIESEL	93ZC39901683223563	00886244293
3.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVK-9688	DIESEL	93ZA1RGH0D8923841	01019596209
4.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVF-6300	DIESEL	93ZA1RGH0D8923920	00565560212
5.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVF-6302	DIESEL	93ZA1RGH0D8923572	00565561960
6.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0367	DIESEL	9BFYEALE5DBS39349	00551736767
7.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0366	DIESEL	9BFYEALE8DBS42438	00551734280
8.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0365	DIESEL	9BFYEALE5DBS42364	00551731443
9.	FORD	CARGO 815	2011/1	MTU-0553	DIESEL	9BFVCE1N5CBB01153	00450243567

		N	2				
10.	FORD	F 350 G	2003/04	MPT-5315	DIESEL	9BFJF37G344B094172	00827465084
11.	M.BENS	LK 1414	1990	NB-0040	DIESEL	9BM384045LB885260	00277863023
12.	M. BENS	L 1113	1985	NB-0002	DIESEL	34404312692010	00276593154
13.	M. BENS	L 1214	1990	NB-0043	DIESEL	9BM384004LB893387	00277984068
14.	VW	7.90S	1993	NB-0065	DIESEL	9BWLTH739PDB34441	00278369782
15.	VW	12170BT	1999/2000	MQV-5152	DIESEL	9BWXX2TDF4YRX12226	00730094030
16.	AGRALE	8500 TCA	2008	MSD-4387	DIESEL	9BYC27Y2S8C001947	00986553409

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	M. BENZ	01
2	MARCOPOLO VOLARE	03
3	IVECO	01
4	WOLKSWAGEM	04

ITEM	MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAM
01	M. BENZ	2006	MRA 7557	DIESEL S10	9BM6882766B514715	910666245
02	VOLARE MARCOPOLO	2012	MSB 3604	DIESEL S10	93PB55M10DC044206	502479590
03	VOLARE MARCOPOLO	2012	MSB 3647	DIESEL S10	93PB55M10DC044233	502481336
04	VOLARE MARCOPOLO	2013	OVK 9698	DIESEL S10	93PB55M10DC043844	656337010
05	IVECO	2013	OVK 9697	DIESEL S10	93ZL68C01E8455165	656337850
06	VW	2005	MQP 2431	DIESEL S10	9BWHB82Z65R530666	878458743
07	VW	2005	MQP 2432	DIESEL S10	9BWHB82Z25R530678	878456333
08	VW	2005	MQK 9142	DIESEL S10	9BWAD52R25R535552	874303567
09	VW	2005	MRO 8605	DIESEL S10	9BWLTH736PDB34641	278369790

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	VOLKSWAGEN	01

MARCA – VOLKSWAGEN

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAN
ÔNIBUS UNIDADE ODONTOLÓGICA	MQQ7497	2006	DIESEL	9BWRP82W06R627438	907408770

1.2.4. **Lote 04 – MÁQUINAS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS** – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de mão de obra; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

MÁQUINAS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	URSUS	01
2.	CARTEPILLAR	01
3.	NEW HOLLAND	10
4.	MASEY FERGUSON	02
5.	HISTER	01
6.	JCB	01
7.	FIATALLIS	01
8.	VALMET	01
9.	MULLER	01
10.	CASE	01
11.	VALTRA	02
12.	KOMATSU	02
13.	BRANCO	01
14.	MOTOMIL	03
15.	HUSQYARNA	10

1.2.5. **LOTE 05 – MOTOS** – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de mão de obra; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

MOTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	HONDA	03

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	HONDA	NXR 150 BROS	2005/06	MQL-8793	GASOLINA	9C2KD03306R001315	00866843256

2.	HONDA	NXR BROS	2005/06	MQL-8794	GASOLINA	9C2KD03306R001305	00866842829
3.	HONDA	XR 250 TORNADO	2007	MRP-4395	GASOLINA	9C2MD34007R025103	00935758500

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manter os veículos oficiais desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de servidores, documentos e equipamentos.

2.2. Opta-se pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico por encontrar esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de serviço de manutenção veicular necessariamente será prestada por empresas locais pela qual não se justifica a realização de pregão na forma eletrônica. Salientamos ainda, que a administração pública com intuito de reduzir gastos com o deslocamento de sua frota para a realização manutenção, delimita uma quilometragem máxima de um raio de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura de Aracruz com sede na avenida Moroba, nº. 20, bairro Moroba para que a prestadora de serviços constitua sua oficina com todos os equipamentos necessários para a referida prestação de serviços.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP – deve-se a natureza do serviço pela dificuldade de detalhar e ou quantificar as demandas de peças que poderão surgir com os possíveis problemas mecânicos. Uma vez que, são varias marcas de veículos e equipamentos utilizados pela administração pública.

E ainda, da possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação de fornecimento de peças e serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal participante pelo prazo de 12 meses (validade da Ata de Registro de Preços) e será a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A oficina deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, lanternagem, elétrica etc.);
- b) Possuir elevadores hidráulicos com capacidades de carga adequadas para cada veículo;
- c) Possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
- d) Possuir garagem coberta e murada para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.

- e) Possuir equipamento computadorizado e moderno que permita efetuar a leitura e rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos da contratante;
- f) Possuir equipamentos para regulagem eletrônica de motores;
- g) Possuir equipamento para limpeza de bicos injetores;
- h) Possuir laboratório para injeção Diesel/ Direção Hidráulica.

4.2. A localização das instalações físicas (Oficina Mecânica/Garagem) da licitante vencedora do Certame de manutenção de veículos deverá estar localizada em um raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES;

4.3. Com base no princípio da eficiência, razoabilidade e economicidade é necessária a delimitação da quilometragem, uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a administração pública assumir as despesas com combustível caso o trajeto entre o estabelecimento da contratada e a sede do Administrativa do Município for superior a 10 (dez) km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), neste caso, a contratada que se enquadrar nesta situação, arcará com o combustível;

4.4. A empresa vencedora do Certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

4.4.1. Alvará de localização/funcionamento expedido pelo município de Aracruz;

4.4.2. Alvará de vistoria do Corpo de bombeiros;

4.4.3. Alvará Ambiental;

4.4.4. Contrato de locação caso a empresa vencedora do Certame não possua estabelecimento próprio.

5. FISCAL DO CONTRATO

- 5.1. Gerente da Oficina Mecânica;
- 5.2. Gerente de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3. Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

7.2. A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

7.3. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra e peças, desgastes prematuros, colisões, corrosões e ao material empregado nas mesmas;

7.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

7.5. Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores etc;

7.6. Lanternagem e pintura;

7.7. Manutenção e concerto de ar-condicionado;

7.8. Guincho 24 horas para veículos leves e pesados.

8. DOS FORNECIMENTOS DE PEÇAS

8.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados/máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação de marcas descritas no item 1.2;

8.2. O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados conterà desconto sobre a tabela da AUDATEX vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça não constar no SISTEMA DA AUDATEX, a empresa contratada deverá apresentar 02 (dois) orçamentos sendo um de concessionária e depois apresentar o seu orçamento com desconto;

8.3. O fornecimento de peças originais e paralelas, para uso em motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas a empresa contratada deverá apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos para comprovar o preço de mercado e depois apresentar seu orçamento com o desconto, no qual ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação e aprovação do mesmo;

8.4. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

8.5. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

8.6. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da AUDATEX para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas, devendo apresentar a tabela constante no anexo 1 deste termo;

8.7. Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A título de “subcontratação” de serviços, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da Contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das Empresas e o tipo de serviços por elas prestados. Deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

9.2. A Contratada somente poderá sub-contratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

9.3. Os preços dos serviços sub-contratados serão os mesmos acertados pela Contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados. Nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

9.4. No caso de deslocamento do veículo para oficina sub-contratada, caberá à Contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

9.5. A empresa contratada não poderá usar os carros do Contratante quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a Contratada responsável por qualquer dano causado no veículo da Secretaria de Saúde ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o(s) veículo(s) estiver sob seus cuidados profissionais.

9.6. Os serviços possíveis de subcontratação são os seguintes:

9.6.1 Serviço em bombas e bicos injetores diesel;

9.6.2. Serviços de lanternagem e pinturas com estufa de pintura de 80 graus de temperatura;

9.6.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;

9.6.4. Retífica de motores;

9.6.5. Recuperação de para-choques;

9.6.6. Serviço de Guincho 24 horas (veículos leves e pesados);

9.6.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 9 como obrigatórios e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

9.2. A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos serviços;

9.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para executar os serviços;

9.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução dos serviços recai sobre a contratada, independentemente da responsabilidade da executante dos serviços;

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Encaminhar solicitação de orçamento à contratada com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
- 10.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 10.3. Vistoriar as dependências da contratada a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 10.4. Designar o Fiscal do contrato para, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 10.5. Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 10.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 10.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada;
- 10.9. Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças;
- 10.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 10.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 10.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada;
- 10.13. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 10.14. A falta de fiscalização não eximira a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da Contratante;
- 10.15. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 10.16. Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados a Contratada e cujos serviços não foram autorizados pela Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços forem executados parcialmente.
- 10.17. A contratante deverá possuir sistema da **AUDATEX** para conferência e impressão dos preços contidos nos orçamentos realizados pela contratada.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

11.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

11.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

11.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento;

11.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

11.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

11.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os O3 (três) orçamentos entregue para comprovação de preços, para máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos;

11.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de preço da AUDATEX para veículos leves, médios e pesados;

11.11. Praticar os preços de peças constantes na tabela de preços da AUDATEX, com o desconto ofertado no orçamento apresentado a Contratante para veículos leves, médios e pesados;

11.12. Praticar os preços de peças constantes no orçamento apresentado da contratada, junto com mais O3 (três) orçamentos para comprovação de preço de mercado, com o desconto ofertado no orçamento apresentado a Contratante, para máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos;

11.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidades dos serviços;

11.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

11.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retifica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

11.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

11.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

11.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente

concedido;

11.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

11.20. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

11.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços,

11.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

11.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

11.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

11.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

11.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

11.28. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentarem defeitos;

11.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

11.31. Emitir, para cada orçamento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

11.32. Encaminhar a Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

11.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.34. Em hipótese alguma a contratante aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contenham CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo e será de responsabilidade da contratada a apresentação de mais 03 (três) orçamentos para comprovação de preço de mercado;

11.35. Em caso de sinistro, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo todas as peças

e reparos a serem substituídas e executados acompanhado de arquivo fotográfico e tabela FIPE para análise e aprovação quanto a compensação da execução ou não dos serviços.

11.36 - As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) km da Prefeitura Municipal de Aracruz (Sitio Avenida Morobá - 20 - Bairro Morobá - Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:

- a) Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- b) Macaco tipo jacaré;
- c) Bancadas móveis;
- d) Quadro de ferramentas para uso geral;
- e) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas;
- f) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- g) Carregador de baterias;
- h) Prensa hidráulica;
- i) Cavalete para montagem de motores;
- j) Torquímetro e multímetro digital;
- l) Compressor de ar;
- m) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- n) Veículo para assistência no Campo.

11.37. Condições não aplicáveis ao Lote que se refere a Motos.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será maior desconto percentual.

12.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.3. O desconto percentual sobre as peças poderá ser diferenciado por categorias de veículos (leves, médios, pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos), e será considerado como sendo 0,00 (zero), caso o licitante não o ofereça;

12.4. Os percentuais de desconto para peças serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pela Contratante com base na tabela da AUDATEX;

12.5. **Da Secretária Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, o valor estimado da contratação será de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), assim distribuídos;

- a) Peças: R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais);
- b) Mão de obra: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

12.6. **Da Secretária Municipal de Educação**, o valor estimado da contratação será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), assim distribuídos;

- a) Peças: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Mão de obra: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12.7. **Da Secretária Municipal de Saúde**, o valor estimado da contratação será de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos;

- a) Peças: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais);
- b) Mão de obra: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

12.8. A contratação mensal de peças será de no mínimo de 8,33% do valor do contrato;

12.9. A contratação mensal com mão de obra será de no mínimo de 8,33% do valor do contrato;

12.10. A Cotação mínima a ser aceita será de 01 (um) lote(s);

12.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.12. A proposta de preços e descontos será prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

12.13. Para a formulação e especificação orçamento de preços, a contratada deverá se atentar para não ultrapassar os valores referenciais cobrado pelas autorizadas o limite máximo de preço para valor de mão de obra.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

13.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

13.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

13.1.3. Retifica de motores: 06 (seis) meses ou 15 000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

13.1.4. Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

13.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

13.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

13.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

13.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a contratante;

13.6. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá ser de responsabilidade da Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

Contratada;

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do serviço se efetivará após serem examinados, testados e aceitos pelo fiscal do contrato;

14.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante de Secretaria Municipal de Transporte, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato, notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoções das medidas necessárias;

15.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

15.5. Cabe a Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

15.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

15.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

15.8. Após o recebimento das notas fiscais, o Fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

16.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

16.3. A cada pagamento será verificada a situação de validades dos documentos exigidos na habilitação;

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

16.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização;

16.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando o fato será submetido à Autoridade Superior;

16.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar a contratada;

16.7. As notas fiscais serão emitidas a razão de uma para cada orçamento em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças;

16.8. Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

17. PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora;

17.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as penalidades previstas em Lei;

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato;

17.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.3.3. Subcontratação de serviços não autorizados pela contratante;

17.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

17.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

17.3.6. Não manter as Condições exigidas para a habilitação;

17.3.7. Não cumprir os deveres contidos no item 8.

17.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção do veículo em que não: se tenha cumprido o prazo, ou cujos serviços tenham sido recusados pela Contratante;

17.5. A multa moratória prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.2;

17.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção de veículos em que não se tenha cumprido o prazo;

17.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 dias Úteis, conforme os prazos fixados neste ajuste, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da CONTRATANTE, o descumprimento total da obrigação,

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

podendo acarretar a sanção de suspensão de 01 ano do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento junto ao SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta cláusula;

17.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

17.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;

17.10. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante;

18. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora Técnica ofertada na licitação serão irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

18.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

19. VIGÊNCIA

19.1. A vigência será por 12 meses (01 ano), contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

20. VALIDADE DAS PROPOSTAS

20.1. A validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 120 (cento e vinte) dias, para efeito de julgamento.

Jaime Borlini Júnior
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Anderson de Paula Santos Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, declarando ainda que se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Observação: Estes índices somente serão aferidos na hipótese da Licitante apresentar o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis na forma do Subitem 8.2.2.1, nas hipóteses previstas nos subitens 8.2.2.1.3 e 8.2.2.1.4, estará a Licitante dispensada da apresentação dos índices.

ANEXO VII

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

* DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
CEP:
Endereço: Nº:
Bairro:Município: UF:
DDD: Telefone: Fax:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou seu Representante Legal
Através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida

Nome:
CPF nº:
RG nº:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **079/2016**, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em/.../..., constante do Processo Administrativo nº. 3425/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA.**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 079/2016 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

1.3 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos

respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada por meio de empreitada por preço unitário, pela execução do(s) serviço(s) previsto(s) na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.2 - **O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

3.5 – O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - O prazo máximo para o início dos serviços será conforme os serviços a serem executados (subitens 4.2.1 a 4.2.3) , a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retifica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

4.2.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

4.2.3. Fornecer as peças solicitadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser prestados no endereço onde estará localizada a oficina da licitante vencedora, no horário de 08h00min às 18h00min, devendo a contratada estar

Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

acompanhada da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento/serviços, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Contrato.

5.2. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3 - É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.4 - A Contratada obriga-se a executar os serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A título de “subcontratação” de serviços, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da Contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das Empresas e o tipo de serviços por elas prestados. Deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

7.2. A Contratada somente poderá sub-contratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

7.3. Os preços dos serviços sub-contratados serão os mesmos acertados pela Contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados. Nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

7.4. No caso de deslocamento do veículo para oficina sub-contratada, caberá à Contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

7.5. A empresa contratada não poderá usar os carros do Contratante quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a Contratada responsável por qualquer dano causado no veículo da Secretaria de Saúde ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o(s) veículo(s) estiver sob seus cuidados profissionais.

7.6. Os serviços possíveis de subcontratação são os seguintes:

- 7.6.1 Serviço em bombas e bicos injetores diesel;
- 7.6.2. Serviços de lanternagem e pinturas com estufa de pintura de 80 graus de temperatura;
- 7.6.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;
- 7.6.4. Retífica de motores;
- 7.6.5. Recuperação de para-choques;
- 7.6.6. Serviço de Guincho 24 horas (veículos leves e pesados);
- 7.6.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórios e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

7.2. A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos serviços;

7.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para executar os serviços;

7.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução dos serviços recai sobre a contratada, independentemente da responsabilidade da executante dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação Edital nº 079/2016 – Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA. Proc. –

e qualificação exigidas na licitação;

- b)** Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- c)** Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- d)** Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- e)** Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- f)** Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento;
- g)** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- h)** Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- i)** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os O3 (três) orçamentos entregue para comprovação de preços, para máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos;
- j)** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de preço da AUDATEX para veículos leves, médios e pesados;
- k)** Praticar os preços de peças constantes na tabela de preços da AUDATEX, com o desconto ofertado no orçamento apresentado a Contratante para veículos leves, médios e pesados;
- l)** Praticar os preços de peças constantes no orçamento apresentado da contratada, junto com mais O3 (três) orçamentos para comprovação de preço de mercado, com o desconto ofertado no orçamento apresentado a Contratante, para máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos;
- m)** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidades dos serviços;
- n)** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- o)** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retifica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;
- p)** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;
- q)** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

- r) Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- s) Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- t) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- u) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços,
- v) A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- w) Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- x) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- y) Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- aa) Fornecer Certificado de Garantia de serviços, peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- bb) Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentarem defeitos;
- cc) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- dd) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- ee) Emitir, para cada orçamento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- ff) Encaminhar a Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- gg) A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- hh) Em hipótese alguma a contratante aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contenham CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo e será de responsabilidade da

contratada a apresentação de mais 03 (três) orçamentos para comprovação de preço de mercado;

- ii) Em caso de sinistro, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo todas peças e reparos a serem substituídas e executados acompanhado de arquivo fotográfico e tabela FIPE para análise e aprovação quanto a compensação da execução ou não dos serviços.
- jj) As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) km da Prefeitura Municipal de Aracruz (Sítio Avenida Morobá - 20 - Bairro Morobá - Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:
- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
 - Macaco tipo jacaré;
 - Bancadas móveis;
 - Quadro de ferramentas para uso geral;
 - Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas;
 - Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
 - Carregador de baterias;
 - Prensa hidráulica;
 - Cavalete para montagem de motores;
 - Torquímetro e multímetro digital;
 - Compressor de ar;
 - Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
 - Veículo para assistência no Campo.

Observação do item jj: Condições não aplicáveis ao Lote que se refere a Motos.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar solicitação de orçamento à contratada com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
- b) Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- c) Vistoriar as dependências da contratada a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

- d) Designar o Fiscal do contrato para, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- e) Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- h) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada;
- i) Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças;
- j) Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- k) Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- l) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada;
- m) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- n) A falta de fiscalização não eximira a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da Contratante;
- o) Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- p) Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados a Contratada e cujos serviços não foram autorizados pela Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços forem executados parcialmente.
- q) A contratante deverá possuir sistema da **AUDATEX** para conferência e impressão dos preços contidos nos orçamentos realizados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviço;

b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 079/2016** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2016.

MUNICIPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....